



EDITAL 01 – ABERTURA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 004/2023, DE 04 DE MAIO DE 2023

O Prefeito Municipal de Vila Lângaro - RS, através da Comissão Organizadora de Processo Seletivo, designada pela Portaria n.º **370/2021**, de 19 de novembro de 2021, no uso de suas atribuições legais, visando o preenchimento de empregos temporários, conforme Leis Municipais **683/2011** (Contratação Temporária), **988/2018** (Alteração de artigo da Lei 683/2011), **1.145/2022** (Plano de Cargos), **1.012/2018** (Regime Jurídico) e **Lei 1.200/2023 (autoriza a contratação)** e Decreto Municipal **2.363/2022** (regulamenta as Leis Municipais n.º 683/2011 e 988/2018), torna público que realizará **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, para atender necessidade da **Secretaria Municipal de Assistência Social**, destinado ao preenchimento de vaga na função constante no quadro exposto no item 2 deste Edital, obedecendo às seguintes condições:

1 - DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 - Ficam abertas as inscrições nos dias **10, 11 e 12 de maio de 2023, 08h às 11h45min e das 13h às 17h** – Local: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA LÂNGARO, com sede administrativa na Rua 22 de outubro, sob n.º 311, conforme cronograma de datas, no anexo VII.

2 - VAGAS, REQUISITOS, CARGA HORÁRIA

Nº	FUNÇÃO	PRÉ-REQUISITOS/ ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL	Nº VAGAS	REMUNERAÇÃO (R\$)	SECRETARIA
1	Instrutor de Atividades Múltiplas	Ensino Médio e experiências com artesanato e artes.	16h	01	R\$ 2.214,90	Assistência Social

1. INSTRUTOR DE ATIVIDADES MÚLTIPLAS:

Síntese dos deveres: Realizar oficinas de artes plásticas e artesanato com as participantes da oficina terapêutica, mulheres e adolescentes, objetivando estimular o convívio, complementação de renda, reinserção social e terapia grupal.

Exemplo de atribuições: Planejar e executar oficinas de trabalhos manuais diversos, tais como pintura em MDF e gesso, patchwork em tecido, onde os usuários irão produzir os próprios trabalhos, respeitando a capacidade de cada participante, estimulando o desenvolvimento motor, cognitivo e cultural do usuário; planejar e executar oficinas de artesanato buscando desenvolver habilidades específicas, respeitando a individualidade de cada participante; atuar nas atividades garantindo tanto o espaço de sociabilidade como o aprendizado, ampliando o repertório cultural, promovendo valores positivos, afetividade, autoestima e autoconhecimento, proporcionando bem estar aos participantes; atentar-se aos comportamentos e atitudes dos participantes, que possam ser indicativos de atendimento e orientação especial; participar das reuniões da equipe do programa oficina terapêutica; participar das reuniões solicitadas pela Coordenação das oficinas terapêuticas na



Secretaria Municipal de Saúde; Elaborar juntamente com a coordenação, o planejamento mensal das atividades.

3 - OUTRAS INFORMAÇÕES

3.1 - Este processo seletivo simplificado será realizado por haver necessidade de contratação temporária de profissional para a área específica indicada no presente edital.

3.2 - Este processo atenderá aos preceitos normativos estabelecidos neste Edital.

4 - VALIDADE

4.1 - O presente processo seletivo será válido por 12 meses.

4.2 - O contrato para o referido cargo terá sua vigência pelo período de até 12 (doze) meses, podendo ser rescindido antes do prazo, a critério da Administração em efetivo exercício discricionário de suas atribuições.

5 - REQUISITOS GERAIS PARA EXERCER O CARGO

5.1 - Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei e idade mínima de 18 (dezoito) anos.

5.2 - Quando do sexo masculino, haver cumprido com as obrigações do Serviço Militar.

5.3 - Não registrar antecedentes criminais impeditivos do exercício da função pública.

5.4 - Estar em gozo de seus direitos políticos.

5.5 - Estar quite com a Justiça Eleitoral.

5.6 - Apresentar comprovante de residência.

5.7 - Possuir a graduação completa na época da contratação temporária para os cargos de nível superior.

5.8 - Possuir escolaridade mínima e requisitos exigidos conforme este Edital para os demais cargos.

5.9 - Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções que competem ao emprego a que concorre.

5.10 - Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores e dela não ter sido demitido ou exonerado por justa causa.

6 - DA INSCRIÇÃO E ENTREGA DOS TÍTULOS

6.1 - Para inscrever-se, o candidato ou seu procurador deverá apresentar:

6.1.1 - Documento de identidade original e cópia (Carteira de Identidade ou Carteira Profissional).

6.1.2 - Formulário de inscrição (anexo II), Relação de Títulos (anexo III) e Relação de Experiência Profissional (anexo IV), juntamente com os documentos originais comprobatórios, o candidato deve trazer as cópias dos documentos para autenticação.

6.1.3 - Habilitação exigida para o cargo.

6.1.4 - No caso de inscrição por procuração deve ser apresentado o instrumento de mandato (anexo V), uma cópia do documento de identidade do procurador e do documento do candidato, bem como os anexos do presente edital.

6.1.5 - Certidão de nascimento de filhos menores de 18 (dezoito) anos.

6.1.6 - Atestado médico se tiver filhos portadores de necessidades especiais.



6.2 - Não serão recebidas inscrições por via postal ou eletrônica.

6.3 - Não será admitida a inscrição condicional ou provisória.

6.4 - Os candidatos portadores de deficiência que pretendam prevalecer-se do que lhes faculta o inciso VII do artigo 37 da Constituição Federal deverão declarar esta condição quando da inscrição;

6.5 - Não se permitirá o ingresso no Serviço Público Municipal de candidato que seja aposentado de cargo, emprego ou função exercida perante a União, Território, Estado, Distrito Federal ou Município, inclusive Forças Armadas, recebendo proventos do erário público, em virtude da vedação de acumulação com vencimentos e salários da ativa, nos termos do que dispõe o § 10º do art. 37º da Constituição Federal de 05.10.1988, ressalvadas as acumulações permitidas pelo inciso XVI do mesmo dispositivo Constitucional, os cargos eletivos e os cargos em comissão, declarados em lei de livre nomeação e exoneração;

6.5.1 - A acumulação de proventos e vencimentos somente é permitida quando se tratar de cargos, funções ou empregos acumuláveis na atividade, na forma permitida pela Constituição.

6.6 - A comprovação, através da apresentação da documentação hábil de que os candidatos possuem todos os requisitos aqui exigidos no Edital, será apresentada por ocasião da inscrição.

6.7 - Não será permitido o ingresso de pessoas que estejam em pleno gozo de licença, como: licença prêmio, licença maternidade, afastamento por doença, tratamentos médicos e/ ou questões particulares;

6.8 - O candidato poderá inscrever-se em mais de uma função, podendo assumir somente em uma.

7 - DO CRITÉRIO DO JULGAMENTO

7.1 - O critério de seleção será objetivo, através de prova de títulos e de experiência profissional.

7.2 - Considerar-se-á pontuação final, para efeito de classificação, o resultado da pontuação total obtida na prova de títulos e experiência profissional;

7.3 - Em caso de empate terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

7.3.1 - Tiver alcançado maior pontuação em experiência profissional.

7.3.2 - Tiver alcançado maior pontuação em títulos.

7.3.3 - Tiver maior número de filhos menores de 18 (dezoito) anos ou portadores de necessidades especiais.

7.3.4 - Tiver mais idade.

7.4 - Os candidatos classificados em igualdade de condições referidos no item 7.3, no ato da admissão deverão comprovar as condições referidas e, persistindo o empate, será procedido sorteio pela comissão organizadora do certame.

8 - DA CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO

8.1 - A convocação, para admissão dos candidatos classificados, obedecerá à ordem estabelecida quando da homologação do edital, conforme cronograma de datas, no anexo VII.

8.2 - Para efeito de contratação, os candidatos deverão comparecer munidos dos seguintes documentos, em original e 01 (uma) cópia, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação:

a) Carteira de identidade.

b) CPF.

c) Título de eleitor e comprovante de votação na última eleição.





- d)** Histórico Escolar correspondente ao nível e diploma.
- e)** Cartão PIS/PASEP.
- f)** Certidão de casamento; ou nascimento.
- g)** Certidão de nascimento de filho(s), se menor de idade.
- h)** Comprovante de residência atualizado.
- i)** Certificado de reservista, se do sexo masculino.
- j)** Certidão de antecedentes policiais e criminais, das Secretarias da Segurança Pública dos Estados em que o candidato houver residido nos últimos 05 (cinco) anos.
- k)** Carteira profissional, quando exigida para o cargo.
- l)** Carteira de Motorista.
- m)** 01 fotos 3 x 4.
- n)** Atestado de Saúde Ocupacional com data da posse ou anterior.
- o)** Carteira de Vacinação dos filhos menores de 07 anos.
- p)** Declaração de Bens ou Renda (pode ser feito no setor pessoal, se o candidato não declara IR).
- q)** Termo de responsabilidade para fins de salário família (pode ser feito no setor pessoal).
- r)** Declaração de comprovação de dependentes do IRRF (pode ser feito no setor pessoal).
- s)** Declaração de que não exerce outro cargo público (pode ser feito no setor pessoal).
- t)** Declaração com número da conta no Sicredi.

8.3 - O candidato que recusar a contratação ou, se consultado e contratado, deixar de comparecer ao serviço público para iniciar suas funções e atividades, perderá os direitos decorrentes de sua classificação.

8.4 - A não comprovação, através da apresentação da documentação hábil de que o candidato possuía os requisitos e habilitação exigida para a inscrição no processo seletivo simplificado, quando da convocação, implicará na sua desclassificação, de forma irreversível, sendo considerados nulos todos os atos praticados em seu favor.

8.5 - Tornar-se-á obrigatório, à Administração Direta, exigir dos candidatos selecionados além da documentação prevista neste edital, outros documentos comprobatórios de bons antecedentes criminais, de habilitação legal, que julgar necessário.

8.6 - Efetivada a contratação, a remuneração devida será aquela em vigor na época da admissão.

9 - DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções constantes do presente edital.

9.2 - A inexistência das afirmativas, irregularidades de documentos ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do processo seletivo simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

9.3 - A inscrição do candidato importará em anuência implícita à sua futura contratação temporária.

9.4 - A aprovação no presente processo seletivo não implica em obrigatoriedade de contratação, cabendo à Administração Direta, o direito de aproveitar os candidatos, observada a ordem de classificação final, por emprego, obedecido o limite de vagas existentes, das que vierem a vagar, e das que forem criadas posteriormente, durante o prazo de validade deste processo seletivo simplificado, sempre a exclusivo critério e necessidade do serviço público, em face de natureza temporária da contratação.



9.5 - O vínculo dos candidatos selecionados e contratados temporariamente será regido pelo regime próprio dos servidores públicos municipais de Vila Lângaro.

9.6 - As dúvidas eventualmente existentes em decorrência deste Edital e eventuais casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

9.7 - Após a publicação dos resultados preliminares, os candidatos poderão interpor recurso no prazo definido no cronograma de datas, no anexo VII, para a Comissão Organizadora do Processo Seletivo, justificando as razões do recurso e apresentando documentos pertinentes.

9.8 - Por se tratar de processo seletivo simplificado com urgência para admissão dos candidatos necessários ao serviço público, o recurso constante no item anterior será em única instância.

9.9 - As atribuições para os cargos ora disponibilizados, para fins de atendimento ao Princípio da Impessoalidade, são as mesmas previstas em sede de Plano de Cargos e Salários.

9.10 - Faz parte do presente Edital:

Anexo I - Grade de Pontuação.

Anexo II - Formulário de Inscrição.

Anexo III - Tabela 1 - Relação de Títulos/Cursos.

Anexo IV - Tabela 2 - Relação de Experiência Profissional.

Anexo V - Modelo de Procuração para Inscrição.

Anexo VI - Formulário de Recurso.

Anexo VII - Cronograma de datas.

9.11 - Todos os atos deste Certame serão divulgados no mural da Prefeitura Municipal de Vila Lângaro, no Diário Oficial do Município e no site <www.vilalangaro.rs.gov.br> .

Vila Lângaro, RS, 4 de maio de 2023.

ANILDO COSTELLA
Prefeito Municipal.

ANEXO I
GRADE DE PONTUAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – MUNICÍPIO DE VILA LÂNGARO

TÍTULOS POSSÍVEIS DE PONTUAÇÃO	PONTOS
Doutorado concluído na área relacionada à função	7,0
Mestrado concluído na área relacionada à função	6,0
Especialização até 360 horas aula na área relacionada à função	4,0
Especialização de 361 a 660 horas aula na área relacionada à função	5,0
Doutorado, Mestrado e Especialização concluídos em outra área	2,0
Graduação na área relacionada à função, desde que não seja requisito	3,0
Graduação em outra área	2,0
Cursos de capacitação	
De 04 até 10 horas	1,0
De 11 a 20 horas	2,0
De 21 a 40 horas	3,0
De 41 a 60 horas	4,0
De 61 a 90 horas	5,0
Mais de 91 horas	6,0

1.1 - Títulos sem conteúdo especificado não serão pontuados, caso não se possa aferir a relação com o emprego.

1.2 - Os cursos exigidos na habilitação não serão pontuados.

1.3 - Os títulos devem ser apresentados na forma de atestados, diplomas ou certificados. Somente serão considerados válidos os emitidos por estabelecimentos e instituições de ensino regularizadas perante os órgãos e entidades oficiais de ensino estaduais e federais ou órgãos públicos.

1.4 - Serão aceitos até 20 (vinte) comprovações através de atestados ou diplomas ou certificados por candidato.

1.5 - Os diplomas/certificados referentes aos cursos de graduação, mestrado e doutorado deverão estar registrados perante o Ministério da Educação.

1.6 - Os certificados que apresentarem número de horas exorbitantes comparados ao período de realização do curso serão considerados no máximo 8 horas/dia.

1.7 - Todas as cópias devem estar acompanhadas das vias originais, para autenticação do servidor municipal.



2 - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTOS	LIMITE
Experiência profissional <u>na área relacionada ao cargo</u> (apresentar documentos da instituição informando o tempo em que trabalhou)	1,0 ponto por mês completo de trabalho	60 pontos

2.1 - Como comprovante de experiência profissional será considerado:

2.1.1 - Tempo de serviço com vínculo empregatício:

a) Em empresas privadas: registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social no exercício da função.

b) Em órgãos públicos: declarações oficiais fornecidas pelos órgãos públicos, contendo o cargo ocupado e o período em que esteve vinculado à instituição.

2.1.2 - Tempo de serviço como profissional liberal autônomo: serão aceitos comprovantes de recolhimento ao INSS como autônomos, acompanhados de alvará e identidade profissional.

2.1.3 - Declaração ou certidão de tempo de estágio remunerado, informando o período com a data de admissão e desligamento, se for o caso, especificando o cargo/função e a descrição das atividades desenvolvidas.

2.2 - Declarações ou certidões sem conteúdo especificado ou em desacordo com o disposto no edital não serão pontuadas, caso não se possa aferir relação com o emprego.

2.3 - Todas as cópias devem estar acompanhadas das vias originais, para autenticação do servidor municipal.



ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - MUNICÍPIO DE VILA LÂNGARO

FUNÇÃO: _____

INSCRIÇÃO Nº _____ (Não preencher)

DADOS PESSOAIS

01. NOME COMPLETO: _____

02. TELEFONE: _____

03. E-MAIL: _____

04. DATA DE NASCIMENTO: _____

05. ESTADO CIVIL: _____

06. SEXO: () Masculino () Feminino

07. ENDEREÇO: _____

08. CIDADE: _____ **09. UF:** _____

10. NOME DO PAI: _____

11. NOME DA MÃE: _____

12. IDENTIDADE: _____ **13. ÓRGÃO EXPEDIDOR:** _____

14. CPF _____

15. CNH: _____ **16. CATEGORIA:** _____

17. ESCOLARIDADE: _____

Observação: Preencher em letra de forma ou digitar nos campos destinados ao candidato, entregar este formulário em 02 (duas) vias, conforme Edital.

Data: ____/____/____

Assinatura do candidato

(Protocolo de recebimento).



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Vila Lângaro



ANEXO III
TABELA 1 - RELAÇÃO DE TÍTULOS/CURSOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – MUNICÍPIO DE VILA LÂNGARO

Função:

Nome _____ do _____ candidato: _____

Campos a serem preenchidos pelo candidato				(Deixar em branco)
Nº	Títulos/Cursos	Nº Horas	Instituição	

Data: ____/____/____

Assinatura do Candidato





ANEXO IV
TABELA 2 - RELAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – MUNICÍPIO DE VILA LÂNGARO

Função:

Nome _____ do _____ candidato:

Campos a serem preenchidos pelo candidato				(Deixar em branco)
Nº	Cargo/ Função	Nº Meses	Órgão/Empresa	

Data: ____/____/____

Assinatura do Candidato



ANEXO V
MODELO DE PROCURAÇÃO PARA INSCRIÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - MUNICÍPIO DE VILA LÂNGARO

Eu....., (Nome do Candidato(a)), Portador(a) da identidade com o RG e do CPF residente e domiciliado à Rua n.º....., no bairro da cidade de do Estado de dados adicionais necessários: data de nascimento/...../....., estado civil, números de filhos menores 18 anos ou inválidos....., informa não ser portador(a) de deficiência física, se positivo deverá trazer um laudo médico; nestes termos constitui e autoriza como seu(sua)procurador(a), (Nome do Procurador(a)), Portador(a) da(a)identidade com o RG e do CPF residente à Rua, n.º....., no bairro da cidade de do Estado de....., para finalidade especial de promover a inscrição no Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de XXXXXXXX n.º/2023 para o emprego Público de, (válida para somente 01 (uma) inscrição), tendo conhecimento pleno conhecimento do Edital e da necessidade de acompanhar todos atos publicados sobre assunto que serão divulgados no Diário Oficial do município de XXXXXXXX, sendo o que cumpre constituir, autorizar ao seu(sua) procurador(a) nos termos acima.

Município, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do Candidato

PS¹: Não há necessidade do reconhecimento de firma em Cartório.

PS²: Promover a juntada da cópia da identidade do procurador.



ANEXO VI
FORMULÁRIO DE RECURSO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - MUNICÍPIO DE VILA LÂNGARO

PARA
Comissão do Processo Seletivo – Município de Vila Lângaro

CANDIDATO:

RG N.º _____ N.º.

INSCRIÇÃO _____

ENDEREÇO:

FUNÇÃO:

Justificativa do candidato – Razões do Recurso

Obs.: Reproduzir a quantidade necessária. Preencher em letra de forma ou digitar e entregar este formulário em 02 (duas) vias, uma via será devolvida como protocolo.

Data: ____/____/____

Assinatura do candidato

(Protocolo de recebimento).



ANEXO VII
CRONOGRAMA DE DATAS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – MUNICÍPIO DE VILA LÂNGARO

ATIVIDADES	DATA / PERÍODO
Inscrição	10, 11 e 12 de maio de 2023
Resultado da 1ª Etapa	15 de maio de 2023
Prazo Final para Apresentação de Recurso	16 de maio de 2023
Resultado Final	17 de maio de 2023